JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 108

TERÇA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2007

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

Despacho (Extracto)

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria

Centro de Saúde da Ribeira Grande

Centro de Saúde da Horta

Centro de Prestações Pecuniárias da Horta

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Acção Social

Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Edital

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Avisos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

DESCALÇAS – COOPERATIVA CULTURAL CRL

Constituição de associação

Nomeação

Estatutos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1157/2007 de 20 de Novembro de 2007

Considerando que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2007/A, de 18 de Setembro, foi alterada a orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional;

Considerando que o Centro de Informação e Documentação, a que refere o artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro, foi objecto, por parte daquela orgânica, da reorganização consubstanciada no seu artigo 10.º;

Considerando que o actual Centro de Informação (Biblioteca, Arquivo e Documentação) a que se refere o artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2007/A, de 18 de Setembro, sucede nas áreas de competências da unidade orgânica do mesmo nível que foi extinta

Considerando a possibilidade legal consagrada na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro – Estatuto do Pessoal Dirigente – com a republicação efectuada pelo artigo 10.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, da manutenção da comissão de serviço dos dirigentes nas unidades orgânicas do mesmo nível que lhe sucedam;

Ao abrigo do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, determino a manutenção da comissão de serviço da Drª Ana Maria Pereira Martins Ferraz Pinheiro do Centro de Informação (Biblioteca, Arquivo e Documentação) a que se refere o artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2007/A, de 18 de Setembro, com efeitos à data da entrada em vigor deste diploma.

19 de Setembro de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila.*

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 707/2007 de 20 de Novembro de 2007

Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 7 de Novembro, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, atribui-se, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/A, de 2 de Fevereiro, os seguintes apoios financeiros:

- 20.750,00 €, à Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- 16.750,00 €, à Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira – Serviços Sociais;

Destinados a suportar despesas com a manutenção corrente do 4.º trimestre de 2007, a ser processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 27 – Administração Regional e Local, Subdivisão 03 – Serviços Sociais, Classificação Económica 04.07.01-A – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos.

7 de Novembro de 2007. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira.*

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 708/2007 de 20 de Novembro de 2007

Pela Portaria do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 7 de Novembro são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 27 "Administração Regional e Local" e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – cooperação com as autarquias locais, para mobiliário e equipamento das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano

- Programa 27 – Administração Regional e Local

- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais

- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Relva	Ponta Delgada	1.100
Matriz	Ribeira Grande	6.000
Raminho	Angra do Heroísmo	900
Castelo Branco	Horta	1.000
Feteira	Horta	700
São Roque do Pico	São Roque do Pico	1.800
Lajes do Pico	Lajes do Pico	5.500
	Total	**17.000**

7 de Novembro de 2007. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos.*

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 709/2007 de 20 de Novembro de 2007

Por portaria do Vice-Presidente do Governo, de 7 de Novembro, no âmbito da cooperação financeira destinada à construção do edifício da sede da Junta de Freguesia de Candelária, Concelho da Madalena, foi transferida a verba de 56.550 euros para o Município da Madalena.

A verba a processar será paga pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Divisão 27 – Administração Regional e Local
- Subdivisão 27.4 – Cooperação com as Autarquias Locais

Classificação Económica:

- Código 08.00.00 – Transferências de Capital
- 08.05.00 – Administração local
- 08.05.02 – Região Autónoma dos Açores
- 08.05.02.YC – Municípios

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

7 de Novembro de 2007. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos.*

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 710/2007 de 20 de Novembro de 2007

Pela portaria do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 7 de Novembro, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 27 "Administração Regional e Local" e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, destinadas a fazer face a despesas com equipamento informático das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano

- Programa 27 – Administração Regional e Local

- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais

- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Relva	Ponta Delgada	900
Altares	Angra do Heroísmo	2.000
Raminho	Angra do Heroísmo	1.200
Lajes do Pico	Lajes do Pico	2.250
	Total	**6.350**

7 de Novembro de 2007. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 108

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

20/11/2007

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 1454/2007 de 20 de Novembro de 2007

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2007/2008 dos seguintes Educadores de Infância da Educação Pré-Escolar e dos Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico:

Escola Básica e Secundária das Velas

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 28 de Agosto de 2007:

Lara Raquel Rebelo Duarte, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Em despacho de 6 de Setembro de 2007:

Paula Alexandra da Costa Silva, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Natália Silva Freitas Barreto, por 30 dias com início a 11 de Setembro de 2007

1º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 28 de Agosto 2007:

Irene Maria Sequeira, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Em despacho de 6 de Setembro de 2007:

Maria Dolores Mendes Ambrósio, por 30 dias com início a 10 de Setembro de 2007

Vera Luísa Lopes Martins, por 30 dias com início a 7 de Setembro de 2007

Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 28 de Agosto de 2007:

Ana Paula Fernandes Dinis Serpa, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Lara Andrade Barcelos, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

1º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 28 de Agosto de 2007:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláudia Regina Madruga Tavares Jorge, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Ivone Maria de Sousa Alves da Quinta, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Vera Lúcia Alves de Sá, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Em despacho de 6 de Novembro de 2007:

Marisa Raquel Azevedo Cedros, com início a 7 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Em despacho de 17 de Setembro de 2007:

Marina Luísa Gonçalves Serapicos Passeira, por 30 dias com início a 21 de Setembro de 2007.

Escola Básica e Secundária Tomás de Borba

1º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 28 de Agosto de 2007:

Isabel Maria Henriques da Cunha, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Marta Gonçalves dos Santos Carvalho, com início a 5 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Paulo Fernando Cerqueira Silveira, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Vera Mónica da Silva Martins, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Bruno Manuel Santos Garcia, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Carla Maria Bártolo Costa, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Marlene Isabel Ribeiro Andrade, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Marisa Isabel Pereira Teixeira de Campos Garcia, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Em despacho de 6 de Setembro de 2007:

Ivone Fernanda Rodrigues Nogueira, com início a 11 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Lígia Mónica Tomás, por 30 dias com início a 12 de Setembro de 2007

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Em despacho de 14 de Setembro de 2007:

Jerónimo Baptista Martins, com início a 19 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Escola Básica Integrada dos Biscoitos

1º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 6 de Setembro de 2007:

Ana Margarita Trinidad da Silva, com inicio a 13 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Tânia Andrea dos Santos Abreu, por 30 dias com início a 11 de Setembro de 2007.

Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 28 de Agosto de 2007:

Andrea Cristina Pacheco Andrade, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

1º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 28 de Agosto de 2007:

Andrea Suzete Vieira Furtado, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Escola Básica e Secundária da Madalena

1º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 28 de Agosto de 2007:

Suzie Paula Lino, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Sónia Maria Machado Alvernaz Silva, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Em despacho de 6 de Setembro de 2007:

Sónia de Fátima de Sousa Bettencourt, por 30 dias com início a 10 de Setembro de 2007

Escola Básica e Secundária da Calheta

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 28 de Agosto de 2007:

Carla do Rosário Branco da Silva, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 28 de Agosto de 2007:

Marina Alexandra Marques Ferreira, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Vera Lúcia da Costa Rodrigues Silveira, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

Em despacho de 2 de Outubro de 2007:

João Paulo de Oliveira Martins, com início a 8 de Outubro de 2007 até 31 de Agosto de 2008

12 de Novembro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz.*

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 1455/2007 de 20 de Novembro de 2007

Por despacho da Directora Regional da Educação, de 12 de Novembro de 2007:

Ana Paula Pereira Duarte, nomeada assistente de administração escolar especialista, do quadro de pessoal não docente da escola básica integrada Canto da Maia, constante do mapa IV anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

13 de Novembro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 429/2007 de 20 de Novembro de 2007

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Assim, considerando que o Fayal Sport Clube vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2007/2008, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Fayal Sport Clube, adiante designado por FSC ou segundo outorgante, representado por Horácio Jorge Simas Goulart, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2007/08, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2008.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 165.200,00, conforme o programa apresentado, é de € 58.435,00, sendo:

1.º - € 22.120,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 1ª fase;

2.º- € 22.950,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 1ª fase;

3.º - € 6.885,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

– Série Açores – 1ª fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

4.º - € 3.780,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 3.ª eliminatória da Taça de Portugal;

5.º- € 2.700,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 3.ª eliminatória da Taça de Portugal.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2007 e 2008 e serão processadas da seguinte forma:

1.º A quantia de € 51.550,00 até Dezembro de 2007;

2.º A majoração dos apoios complementares previstas no n.º 3, será atribuída em 2008, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio, é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2007/2008, no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3º - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4º - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto do Faial, em conformidade.

5º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2007, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2007; até 10 de Março de 2008, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2007 a Fevereiro de 2008 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7º - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º- O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;

b) Violação do previsto nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 2 e nos n.º s 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea *b)* do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

15 de Outubro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos.* - O Presidente do Fayal Sport Clube, *Horácio Jorge Simas Goulart*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 430/2007 de 20 de Novembro de 2007

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Sporting Clube da Horta, vai participar no Campeonato da Liga Profissional de Andebol, na Taça da Liga e na Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º.8/99/A de 22 de Março, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH ou segundo outorgante, representado por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato da Liga Profissional de Andebol, na Taça da Liga e na Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2008.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 540.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 46.600,00, destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato da Liga Profissional de Andebol, em seniores masculinos.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2007 e será processada até Dezembro de 2007.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato da Liga Profissional de Andebol, na Taça da Liga e na Taça de Portugal em seniores masculinos, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4.º - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto do Faial, em conformidade.

5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2006, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2006; até 10 de Março de 2007, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2006 a Fevereiro de 2007 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º- O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1, na alínea *b)* do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

25 de Outubro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos.* - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vitor António da Silva.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 431/2007 de 20 de Novembro de 2007

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que a Associação Desportiva e Cultural dos Bombeiros da Horta vai participar no Campeonato Nacional de Voleibol da 2.ª Divisão – zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2) A Associação Desportiva e Cultural dos Bombeiros da Horta, adiante designada por ADCBH ou segundo outorgante, representada por Arlindo Emanuel da Silva Pinho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2.ª Divisão – Zona Açores, em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2008.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 24.622,90, conforme o programa apresentado, é de € 21.952,50, sendo:

a) € 8.790,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2ª Divisão de seniores masculinos – zona Açores;

b) € 10.125,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2ª Divisão de seniores masculinos– zona Açores;

c) € 3.037,50, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2.ª Divisão de seniores masculinos – zona Açores, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto do Faial, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 5.445,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2007 e 2008 e serão processadas da seguinte forma:

1.º - A quantia de € 18.915,00 prevista nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 até Dezembro de 2007;

2.º - A majoração prevista na alínea *c)* do n.º 1 será atribuída em 2008, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2.ª Divisão de seniores masculinos – zona Açores, na época desportiva de 2007/2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4.º - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto do Faial, em conformidade.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

5.º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2007, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2007; até 10 de Março de 2008, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2007 a Fevereiro de 2008 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7.º - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º- O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;

b) Violação do previsto nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 2 e nos n.º s 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea *b)* do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

30 de Outubro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos.* - O Presidente da Associação Desportiva e Cultural dos Bombeiros da Horta, *Arlindo Emanuel da Silva Pinho.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 432/2007 de 20 de Novembro de 2007

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Sport Clube Lusitânia vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão – Série D e Taça de Portugal, na época desportiva de 2007/2008, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL ou segundo outorgante, representado por Francisco Paulo da Silva Borges, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 2.ª Divisão – Série D e Taça de Portugal na época desportiva de 2007/08, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2008.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 400.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 117.766,00, sendo:

a) € 55.990,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão - Série D – 1ª fase;

b) € 38.610,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série D – 1ª fase;

c) € 23.166,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão – Série C – 1ª fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A DRD garantiu a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo celebrado com o Serviço de Desporto da Terceira, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor de € 25.950,00.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2007 e 2008 e serão processadas da seguinte forma:

1.º A quantia de € 94.600,00 até Dezembro de 2007;

2.º A majoração dos apoios complementares prevista no n.º 3 será atribuída em 2008, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de futebol da 2.ª Divisão – Série D e Taça de Portugal na época desportiva de 2007/08, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4.º - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5.º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2007, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2007; até 10 de Março de 2008, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2007 a Fevereiro de 2008 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

7.º - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º- O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;

b) Violação do previsto nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 2 e nos n.º s 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea *b)* do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

09 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Clube Lusitânia, *Francisco Paulo da Silva Borges.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Homologo. Angra do Heroísmo, 09 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses.*

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 1158/2007 de 20 de Novembro de 2007

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 130.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/94, de 3 de Maio, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, a revalidação do título de condução depende de aprovação em exame especial, cujo conteúdo e características são fixados em regulamento.

Nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, os titulares de título de condução caducado por falta de revalidação são considerados, para todos os efeitos legais, não habilitados a conduzir os veículos para que aquele título foi emitido, apenas no que se refere às categorias ou subcategorias abrangidas pela necessidade de revalidação.

A falta de regulamentação do referido exame especial e a determinação legal da não habilitação remetem o cidadão para a situação de candidato que se habilita pela primeira vez.

Atendendo ao elevado número de cidadãos que se encontram nesta situação e o facto de se tratar de candidatos não habilitados há, pelo menos, dois anos, impõe-se a criação de condições para que a revalidação do título de condução se efectue de forma simples, sem prescindir no entanto da integração das escolas de condução no processo de revalidação, na medida em que estas são, por inerência, centros qualificados para a formação de condutores, dispondo de meios técnicos e pedagógicos necessários à formação dos candidatos.

Assim, nos termos da alínea *c)* do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, da alínea *a)* do artigo 2.º da orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, determino o seguinte:

1 – Até à entrada em vigor do regulamento de exame especial a que se refere o n.º 3 do artigo 130.º do Código da Estrada, é facultada aos titulares de título de condução, cuja caducidade se tenha verificado há, pelo menos, dois anos, a possibilidade de revalidarem o seu título mediante aprovação na prova das aptidões e do comportamento ou na prova prática, conforme se trate de carta ou licença de condução, respectivamente, nos termos dos respectivos regulamentos.

2 – A propositura à prova será efectuada através das escolas de condução.

3 – A formação ou frequência de lições pelo candidato é facultativa.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

4 – Se o candidato optar pela frequência de lições práticas, estas só se poderão realizar mediante obtenção de licença de aprendizagem.

5 – A emissão da licença referida no número anterior está isenta do pagamento da taxa correspondente.

6 – A prova efectua-se em veículo licenciado para o ensino da condução.

7 – Exceptua-se ao disposto no número anterior a revalidação de título de condução de categoria ou subcategoria para a qual não exista, na ilha de residência do candidato, escola de condução com veículo licenciado para essa categoria ou subcategoria, caso em que é permitida a realização da prova em veículo a propor pelo candidato, desde que o veículo reúna as condições de admissão ao trânsito na via pública e seja apresentado seguro com cobertura para o candidato.

8 – Os pedidos de marcação das provas são efectuados pelas escolas de condução junto das Direcções de Serviço de Viação e Transportes Terrestres de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta e das Delegações da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos nas restantes ilhas, mediante o pagamento da respectiva taxa e a apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressos dos modelos n.º C1 e 1403-A;

b) Bilhete de identidade;

c) Título de condução caducado;

d) Duas fotografias a cores, actuais e de fundo liso;

e) Relatório de exame psicológico favorável, no caso de carta de condução para as categorias D, D+E e subcategorias D1 e D1+E;

f) Atestado médico emitido por qualquer médico no exercício da profissão, salvo quando se trate de carta de condução para as categorias C, C+E e subcategorias C1, C1+E e as categorias D, D+E e subcategorias D1, D1+E, casos em que o atestado médico deve ser emitido pelo delegado de saúde da área da residência do candidato.

9 – Em caso de duas reprovações, deve ser requerido exame de condução nas condições legalmente exigidas aos candidatos a condutor.

10 – O presente despacho entra imediatamente em vigor.

9 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de Portaria n.º 711/2007 de 20 de Novembro de 2007

Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 16 de Julho de 2007, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 16 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

Mês de Julho:

A.H.B.V. de Ponta Delgada.....	27.545,54 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo.....	18.781,05 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande.....	22.537,26 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória.....	18.781,05 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários.....	15.024,84 €
A.H.B.V. das Velas.....	12.520,70 €
A.H.B.V. da Calheta.....	15.024,84 €
A.H.B.V. da Povoação.....	10.016,56 €
A.H.B.V. de Nordeste.....	10.016,56 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa.....	12.520,70 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo.....	15.024,84 €
A.H.B.V. de Santa Maria.....	10.016,56 €
A.B.V. da Madalena.....	12.520,70 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico.....	12.520,70 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico.....	12.520,70 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores.....	15.024,84 €
A.B.V. do Corvo.....	1.252,07 €
Total	241.649,51 €

Nos termos do ponto 19 da mesma Resolução:

A.B.V. de Stª Cruz das Flores	2.432,45 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	26,70 €

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

TOTAL: 2.459,15 €

A ser processado pelo Projecto 19.5 (Transporte terrestre de emergência), Classificação Económica 04.00.00 – Transferências Correntes.

350.000,00 € (trezentos e cinquenta euros), à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, em Angra do Heroísmo, destinado a apoiar nas despesas de deslocação, para um exercício, à Ilha Graciosa.

A ser processado pelo Programa 19 – Protecção Civil, Projecto 19.3 Formação e Informação, Classificação Económica 08.07.07 – Instituições sem fins lucrativos.

17 de Julho de 2007. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro.*

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1159/2007 de 20 de Novembro de 2007

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea *e)* do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea *e)* do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

6 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA)						
N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
099-P/2007	Carla Sousa Lima Carreiro Simas Leal	Lagoa	São Miguel	€ 1.337,62	€ 1.337,62	€ 334,41

S.R. DA ECONOMIA

Extracto de Despacho n.º 1456/2007 de 20 de Novembro de 2007

Obtida a anuência prévia da Direcção do Jornal Expresso das Nove, do requisitado e por despacho do Secretário Regional da Economia, de 26 de Outubro de 2007:

É autorizada a renovação da requisição, por mais um ano, de Luís Filipe Enes da Silveira Sousa Cabral, Editor Chefe do Jornal Expresso das Nove, para exercer funções de apoio na área da comunicação no Gabinete do Secretário Regional da Economia.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicado pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

12 de Novembro de 2007. - A Chefe de Secção, *Graça Galvão.*

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 815/2007 de 20 de Novembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 9 de Novembro de 2007 é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 30.000,00 € (Trinta Mil Euros), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Oncologia dos Açores Prof. José Conde, em aquisição de equipamento.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

12 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE

Extracto de Despacho n.º 1457/2007 de 20 de Novembro de 2007

Por despacho do Vogal Administrativo do Conselho de Administração de 13 de Novembro de 2007, Paulo Jorge Lourenço Mendes, nomeado técnico superior de 2.ª classe de serviço social, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

13 de Novembro de 2007. - O Vogal Administrativo, *Fernando Medeiros da Silva Soares.*

CENTRO DE SAÚDE DA HORTA

Extracto de Despacho n.º 1458/2007 de 20 de Novembro de 2007

Por despacho do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Horta, de 12 de Novembro de 2007:

Tânia Maria Dutra de Faria Cabral, provida por promoção na categoria de assistente administrativo principal, índice 222, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Horta.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

13 de Novembro de 2007. - A Vogal Administrativa, *Maria da Conceição Murtes Marques.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 507/2007 de 20 de Novembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Instituto de Apoio à Criança – Açores, ilha de São Miguel é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Instituto de Apoio à Criança:

1. Proceder ao pagamento de despesas com a realização do Projecto “Campos de Férias 2007”.

2. Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2007.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

18 de Maio 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso.* - A Presidente da Direcção do Instituto de Apoio à Criança, *Cinelândia Cogumbreiro e Sousa.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 508/2007 de 20 de Novembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Bem Estar Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Bem Estar Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido:

1. Proceder à aquisição de equipamento para a creche e jardim de infância, e zelar pela manutenção do mesmo.

2. Executar a aquisição até fins do mês de Dezembro do corrente ano.

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através Plano de Investimentos de 2007 a verba de 10.080,00€ (dez mil e oitenta euros) e do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social com a verba de 15.710,00€, o que prefaz um total máximo de 25.790,00€ (vinte e cinco mil setecentos e noventa euros), destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

25 de Julho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso.* - O Presidente da Direcção do Centro Bem Estar Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido, *João Luís Correia Moniz.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 509/2007 de 20 de Novembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Associação Alzhaimer dos Açores – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Alzhaimer dos Açores:

1. Proceder á aquisição de equipamento para o Centro de atendimento e acompanhamento psicossocial;

2. Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2007;

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

16 de Agosto 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso.* - A Presidente da Direcção do Associação Alzhaimer, *Cabral do Couto.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 510/2007 de 20 de Novembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Casa do Povo de Porto Judeu, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Porto Judeu:

1. Proceder ao apoio para o pagamento da despesas com a substituição dos estores.

2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Porto Judeu, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e em prestações a determinar, de acordo com as necessidades e disponibilidades orçamentais, um subsídio de 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

15 de Outubro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Porto Judeu, *João Carlos de Castro Tavares.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 511/2007 de 20 de Novembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial:

1. Proceder pagamento de despesas com a deslocação a Ponta Delgada para reuniões sobre o programa “Rede Regional de Centros de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2. Executar o referido pagamento até finais do mês de Novembro do corrente ano.

3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.300,00€ (mil e trezentos euros) destinado a suportar os custos da despesa atrás referida.

23 de Outubro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso.* - O Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, *José Alberto Fialho.*

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA

Extracto de Despacho n.º 1459/2007 de 20 de Novembro de 2007

Por despacho da Directora do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, de 9 de Novembro de 2007, conforme delegação de competências:

Dalila Maria Mendonça Ramos Coelho de Sousa, técnica profissional de segurança social especialista principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, nomeada, no lugar de Coordenadora da ilha das Flores, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 9 de Novembro de 2007, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nomeação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

13 de Novembro de 2007 – A Chefe de Repartição, *Rute de Jesus Marques da Silva Lopes Oliveira Machado.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Deliberação n.º 135/2007 de 20 de Novembro de 2007

Por deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de 30 de Outubro de 2007, precedida do despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 9 de Agosto de 2007:

Paulo Rafael Fonte das Neves Morais Morgado, autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo da alínea *a)*, do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o desempenho de funções na categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de Serviço Social ou Política Social), na Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo do Instituto de Acção Social, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 400 (1.307,00€), da tabela indiciária do Regime geral da Função Pública.

7 de Novembro de 2007 . – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante.*

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Deliberação n.º 136/2007 de 20 de Novembro de 2007

Por deliberação do júri de estágio para ingresso na carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, afecto ao Serviço de Acção Social de Nordeste do Instituto de Acção Social, na sequência do concurso externo de ingresso para admissão ao estágio na carreira técnica superior (área de Serviço Social ou Política Social), publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 32, de 08 de Agosto de 2006, foi dispensada a realização efectiva do referido estágio à candidata Vânia Cristina Benevides Cordeiro.

9 de Novembro de 2007. – A Presidente do Júri, *Maria de Deus Furtado Frazão de Medeiros.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SAUDAÇOR - SOCIEDADE GESTORA DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE DOS AÇORES

Aviso n.º 672/2007 de 20 de Novembro de 2007

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A

Endereço postal:

Solar dos Remédios, Angra do Heroísmo

Localidade:

Angra do Heroísmo

Código postal:

9701 855

País:

PORTUGAL

Pontos de contacto:

Saudaçor, S.A

À atenção de:

Conselho de Administração da Saudaçor, S.A

Telefone:

(+351) 295 204 273

Correio Electrónico:

sras-saud@azores. gov.pt

Fax:

(+351) 295 204 256

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público

Saúde

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contratos públicos de aprovisionamento relativos à aquisição de equipamentos de imagiologia.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos

Compra

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Serviço de imagiologia da entidade parte do contrato a celebrar ao abrigo dos contratos públicos de aprovisionamento.

Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica:

A celebração de um acordo-quadro

II.1.4) Informação relativa a um acordo-quadro

Acordo-quadro com um único operador

Duração do acordo-quadro: Anos 1

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Justificação para um acordo-quadro de duração superior a quatro anos:

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Os contratos públicos de aprovisionamento relativos ao fornecimento dos bens que integram o lote n.º 1 visam regular a celebração de contratos que tenham por objecto, o fornecimento, instalação e manutenção de 7 (sete) equipamentos para exames gerais digitalizável com digitalizador, 5 (cinco) digitalizadores e 1 (um) equipamento raios X de recolha directa de imagem, com as características, especificações e requisitos prevsitos no Anexo I do Caderno de Encargos.

Os contratos públicos de aprovisionamento relativos ao fornecimento dos bens que integram o lote n.º 2 visam regular a celebração de contratos que tenham por objecto, o fornecimento, instalação e manutenção de 1 (um) intensificador de imagem e de 2 (dois) intensificadores de imagem com subtracção digital, com as características, especificações e requisitos previstos no Anexo I do Caderno de Encargos.

O contrato público de aprovisionamento relativo ao fornecimento dos bens que integram o lote n.º 3 visa regular a celebração de contratos que tenham por objecto, o fornecimento, instalação e manutenção de 2 (dois) TAC multicorte, com as características, especificações e requisitos previstos no Anexo I do Caderno de Encargos.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 33110000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:

Sim

Devem ser enviadas propostas para:

um ou mais lotes

Anexo B: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: Lote n.º 1

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Celebração de contratos públicos de aprovisionamento que visam regular a celebração de contratos que tenham por objecto fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos com as características, especificações e requisitos previstos no Anexo I do Caderno de Encargos, para as seguintes entidades:

i) equipamentos para exames gerais digitalizável com digitalizador:

- USISJ - Centro de Saúde da Calheta;

- USIP - Centro de Saúde das Lajes do Pico;

- Centro de Saúde da Ribeira Grande;

- Centro de Saúde de Vila Franca do Campo;

- Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores;

- Centro de Saúde da Horta;

- Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;

ii) Digitalizador:

- Centro de Saúde da Povoação;

- Centro de Saúde de Vila do Porto;

- USIP - Centro de Saúde da Madalena;

- USIP - Centro de Saúde de São Roque;

- Centro de Oncologia dos Açores Prof. José Conde

iii)

Equipamentos de raios X de recolha directa de imagem digital:

- Hospital do Divino Espiríto Santo de Ponta Delgada EPE.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 33110000

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO

As propostas devem ser apresentadas para a totalidade das prestações objecto dos contratos públicos de aprovisionamento abrangidas no lote n.º 1.

Anexo B: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 2

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Título: Lote n.º 2

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Celebração de contratos públicos de aprovisionamento que visam regular a celebração de contratos que tenham por objecto fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos com as características, especificações e requisitos previstos no Anexo I do Caderno de Encargos, para as seguintes entidades:

i) Intensificador de imagem:

- Hospital da Horta, EPE;

ii) Intensificador de imagem com subtracção digital:

- Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE;

- Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, EPE.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 33110000

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO

As propostas devem ser apresentadas para a totalidade das prestações objecto dos contratos públicos de

aprovisionamento abrangidos pelo lote n.º 2.

Anexo B: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 3

Título: Lote n.º 3

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Celebração de contrato público de aprovisionamento que visa regular a celebração de contratos que tenham por objecto fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos com as características, especificações e requisitos previstos no Anexo I do Caderno de Encargos, para as seguintes entidades:

i)TAC Multicorte

- Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgaga, EPE;

- Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, EPE.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Objecto principal

Vocabulário principal: 33110000

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO

As propostas devem ser apresentadas para a totalidade das prestações objecto de cada contrato público

de aprovisionamento do lote n.º 3.

II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

As propostas devem ser apresentadas para a totalidade das prestações objecto de cada contrato público

de aprovisionamento.

II.2.2) Opções:

Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A celebração de contratos públicos de aprovisionamento não implica o pagamento de um preço. O pagamento do preço devido, na sequência da celebração de um contrato de fornecimento ao abrigo de um contrato público de aprovisiomento, deve ser efectuado nos termos e condições a fixar nesse mesmo contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário:

Se a adjudicação recair em proposta apresentada por um agrupamento, as entidades que o compõem devem, depois de lhe ser notificada a adjudicação, mas da celebração do contrato

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

público de aprovisionamento,associar-se juridicamente, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Sim

Descrição das condições especiais:

A execução dos contratos públicos de aprovisionamento depende da homologação dos mesmos pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou Comerciais Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos três anos (2004, 2005 e 2006), o volume global dos seus negócios.

Demonstração de resultados do concorrente nos últimos três anos (2004, 2005 e 2006).

Balanço do concorrente nos últimos três exercícios (reportado ao último dia de cada um desses exercícios.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Situação líquida positiva em cada um dos três últimos exrecícios.

Volume de negócios, nos três últimos exercícios, não inferior, a 3.000.000,00 EUR (três milhões de euros). No caso de o concorrente ser um agrupamento, a condição mínima de capacidade financeira considera-se cumprida quando seja por, pelo menos, uma das entidades que o compõem.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Documentos comprovativos do fornecimento pelo concorrente de equipamentos médicos nos últimos três anos (2004, 2005 e 2006).

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Terem fornecido, nos últimos três anos (2004, 2005 e 2006) equipamento médico. No caso de o concorrente ser um agrupamento, a condição mínima de capacidade técnica considera-se cumprida quando seja por, pelo menos, uma das entidades que o compõem.

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.2.4) Contratos reservados:

Não

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 04/01/2008

Hora: 17 :00

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 500,00

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

em numerário, mediante cheque visado e emitido à ordem da Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos dos Açores, S.A, ou transferência bancária para o NIB 001200002973867330178

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 07/01/2008

Hora: 17 :00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 08/01/2008

Hora: 10 :00

Lugar:

Solar dos Remédios, 9701-855

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

À abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, mas só podem intervir os concorrentes e/ou

representantes seus devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso

Designação Oficial:

Conselho de Administração da entidade adjudicante

Endereço postal:

Solar dos Remédios

Localidade:

Angra do Heroísmo

Código Postal:

9701 855

País:

PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Correio Electrónico:

sras-saud@azores.gov.pt

Telefone:

(+351) 295 204 273

Fax:

(+351) 295 204 256

VI.4.2) Interposição de recursos:

Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:

Os recursos devem ser interpostos nos termos e prazos previstos nos artigos 180.º a 189.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos

Designação Oficial:

Conselho de Administração da entidade adjudicante

Endereço postal:

Solar dos Remédios

Localidade:

Angra do Heroísmo

Código Postal:

9701 855

País:

PORTUGAL

Correio Electrónico:

sras-saud@azores.gov.pt

Telefone

(+351) 295 204 273

Fax

(+351) 295 204 256

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

13/11/2007

13 de Novembro de 2007 –P'La Saudaçor, *Teresa Machado Luciano.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Edital n.º 12/2007 de 20 de Novembro de 2007

Luis Elmiro Carreira Mendes, Vereador com competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto-Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, com a redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 22 de Maio) aplicável por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/201 de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 04/2004, de 16 de Fevereiro, emitido em nome de António Lemos de Sousa.

O respectivo projecto, será exposto na sede deste Município.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de 15 dias com início no dia 19 de Novembro de 2007, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Secção de Atendimento ao Público, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

13 de Novembro de 2007. - O Vereador com competência delegada, *Luis Elmiro Carreira Mendes.*

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Aviso n.º 673/2007 de 20 de Novembro de 2007

De acordo com o disposto na alínea *a)* do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno público que, por meu despacho exarado em 12 de Novembro de 2007, nomeei, para ocupar dois lugares de assistente administrativo principal, do grupo de pessoal administrativo, as funcionárias, Helena Maria Pereira Goulart Melo, e Vilma Carina Ávila Jorge Gonçalves,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

escalão 1, índice 222, da escala indiciária da função pública, no montante de 725,39€ e remuneração complementar no valor de 41,67€, na sequência de concurso interno de acesso limitado.

As candidatas nomeadas deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no Diário da República.

12 de Novembro de 2007. - A Presidente de Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos.*

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Aviso n.º 674/2007 de 20 de Novembro de 2007

De acordo com o disposto na alínea *a)* do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno público que, por meu despacho exarado em 09 de Novembro de 2007, nomeei, para ocupar cinco lugares de operário altamente qualificado, operador de estação elevatória, do grupo de pessoal operário altamente qualificado, os funcionários, António Fernandes Pereira, João Norberto Oliveira, António Fernando Macedo Bettencourt, Henrique Manuel Brum da Silva, e Rui Pedro de Freitas, escalão 1, índice 233, da escala indiciária da função pública, no montante de 761,33€ e remuneração complementar no valor de 41,67€, na sequência de concurso interno de acesso limitado.

Os candidatos nomeados deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no Diário da República.

12 de Novembro de 2007. - A Presidente de Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos.*

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Aviso n.º 675/2007 de 20 de Novembro de 2007

De acordo com o disposto na alínea *a)* do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno público que, por meu despacho exarado em 12 de Novembro de 2007, nomeei, para ocuparem dois lugares de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal administrativo, as funcionárias, Sandra Cristina Cabral de Medeiros Dinis e Humberta Maria Brum Bettencourt, escalão 1, índice 269, da escala indiciária da função pública, no montante de 878,96€ e remuneração complementar no valor de 31,25€, na sequência de concurso interno de acesso limitado.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

As candidatas nomeadas deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no Diário da República.

12 de Novembro de 2007. - A Presidente de Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos.*

EMPRESAS

Nomeação n.º 3/2007 de 20 de Novembro de 2007

DESCALÇAS – COOPERATIVA CULTURAL CRL

Publica-se que em relação à entidade:

N.º de Matrícula/NIPC: 512098204

Firma: DESCALÇAS – COOPERATIVA CULTURAL CRL

Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Sede: Rua da Cidade 44, São Vicente Ferreira

Distrito: Açores (Ponta Delgada) Concelho: Ponta Delgada Freguesia: São Vicente Ferreira

9545 São Vicente Ferreira

Matriculada na: Conservatória do Registo Predial/Comercial/Automóvel Ponta Delgada pela Apresentação AP. 6/20070322, referente à inscrição 5, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Insc. 5 - AP. 6/20070322 16:10:27 UTC – DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

DIRECÇÃO:

Maria João Dias Jorge Simões

NIF/NIPC: 163658641

Cargo: presidente

Residência/Sede: R da Cidade, 44, S. Vicente Ferreira

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

CONSELHO FISCAL:

Teresa Maria Marques de Matos Ferreira

NIF/NIPC: 223053333

Cargo: presidente

Residência/Sede: R da Cidade, 44, S. Vicente Ferreira

Prazo de duração do(s) mandato(s): 2006-2010

Data da deliberação: 17-09-2006

O(s) documento(s) que serviu(ram) de base ao presente registo encontra(m)-se depositado(s) na Conservatória do Registo Predial/Comercial/Automóvel Ponta Delgada.

EMPRESAS

Estatutos n.º 34/2007 de 20 de Novembro de 2007

DESCALÇAS – COOPERATIVA CULTURAL CRL

Artigo 1.º

(Constituição, denominação, ramo, objecto social e sede)

1 - É constituída a Descalças Cooperativa Cultural CRL, a qual será regida pelo Código Cooperativo, pelos Estatutos, pelo Regulamento Interno e demais Legislação aplicável.

2 - Esta Cooperativa insere-se no ramo cultural do Sector Cooperativo.

3 - O objecto social da sua actividade é a criação artística, produção, divulgação e formação cultural, principalmente nas áreas musical e teatral, a edição de obras artísticas, cooperação para o desenvolvimento e intervenção social e solidária.

4 - A cooperativa tem a sua sede social em Rua da Cidade, 44, São Vicente Ferreira, 9545-528 São Vicente Ferreira, concelho de Ponta Delgada, ilha de S. Miguel, Açores.

Artigo 2.º

(Órgãos sociais)

1 - São órgãos sociais da cooperativa: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 - A assembleia geral é o órgão supremo da cooperativa, nela participando todos os cooperadores no pleno uso dos seus direitos.

a) A mesa da assembleia geral é composta por: 1 presidente, 1 vice-presidente e 1 secretária.

3 - A direcção é composta por: 1 presidente.

4 - Conselho fiscal é composto por: 1 presidente.

Artigo 3.º

(Capital social)

1 - O capital social é variável e ilimitado no montante mínimo de 300 euros, e é representado por títulos de capital de 20 euros cada.

2 - Cada cooperador obriga-se a subscrever pelo menos 3 títulos de capital no acto da admissão, a realizar.

São Vicente Ferreira, 3 de Setembro de 2006.

Assinam as fundadoras:

Maria João Dias Jorge Simões – Teresa Maria Marques de Matos Ferreira – Sara Maria Ramalheira Seabra Pereira – Maria de Fátima Frazão Ramos – Judite Marieta Canha Fernandes.

EMPRESAS

Constituição de Associação n.º 33/2007 de 20 de Novembro de 2007

DESCALÇAS – COOPERATIVA CULTURAL CRL

Publica-se que em relação à entidade:

N.º de Matricula/NIPC: 512098204

Firma: DESCALÇAS – COOPERATIVA CULTURAL CRL

Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Sede: Rua da Cidade 44, São Vicente Ferreira

Distrito: Açores (Ponta Delgada) Concelho: Ponta Delgada Freguesia: São Vicente Ferreira

9545 São Vicente Ferreira

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Matriculada na: Conservatória do Registo Predial/Comercial/Automóvel Ponta Delgada pela Apresentação AP. 5/20070322, referente à inscrição 4, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Insc. 4 - AP. 5/ 20070322 16:10:2 7 UTC – CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA

Firma: DESCALÇAS – COOPERATIVA CULTURAL CRL

NIPC: 512098204

Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Sede: Rua da Cidade 44, São Vicente Ferreira

Distrito: Açores (Ponta Delgada) Concelho: Ponta Delgada Freguesia: São Vicente Ferreira

9545-528 São Vicente Ferreira

OBJECTO: Criação artística, produção, divulgação e formação cultural, principalmente nas áreas musical e teatral, a edição de obras artísticas, cooperação para o desenvolvimento e intervenção social e solidária.

Capital mínimo: 300,00 Euros

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Estrutura da direcção: é composta por 1 presidente

Duração dos mandatos: pertence a um conselho fiscal composto por um presidente

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Açores (Ponta Delgada)

Concelho: Ponta Delgada

Conservatória: CRPCA Ponta Delgada

O(s) documento(s) que serviu(ram) de base ao presente registo encontra(m)-se depositado(s) na Conservatória do Registo Predial/Comercial/Automóvel Ponta Delgada.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt